



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ

ESTADO DO PARANÁ

INDICAÇÃO Nº 1292

Protocolada em 22/04/2009

Às

horas

Funcionário Responsável _____

Atendido conforme ofício Nº

712/2009

Autoria:

LIDO EM PLENÁRIO
Sala de Sessões 23/04/2009

TEOR DA INDICAÇÃO

1º Secretário (a)

DEFERIDO
Sala de Sessões em 23/04/2009

Senhor Presidente:

PRESIDENTE

Atendidas as formalidades regimentais, o Vereador adiante nomeado indica à Mesa que se oficie ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **Silvio Magalhães Barros II**, sugerindo àquela autoridade que estude a possibilidade de promover a instalação de placar eletrônico no Estádio Regional Willie Davids, através de patrocínio comercial de empresas estabelecidas em Maringá, obtido mediante licitação.

Destaca-se que a licitante vencedora custearia a confecção, a instalação e a manutenção do placar eletrônico, adquirindo, em contrapartida, a prerrogativa de utilizar os espaços vagos no placar para a veiculação de publicidade comercial, pelo prazo de 4 (quatro) anos, observadas as limitações emanadas do Poder Público Municipal.

O placar eletrônico seria confeccionado conforme modelo aprovado pela Secretaria Municipal dos Esportes e Lazer.

A publicidade a ser veiculada no placar eletrônico obedeceria ao padrão estabelecido pela Secretaria Municipal dos Esportes e Lazer, devendo ocupar, no máximo, 30% (trinta por cento) de sua superfície.

As mensagens publicitárias não sofreriam qualquer tributação municipal.

O montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor auferido com a veiculação publicitária no placar eletrônico seria repassado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ

ESTADO DO PARANÁ

INDICAÇÃO Nº 001292

Protocolada em / /

Às

horas

Funcionário Responsável _____ Atendido conforme ofício Nº _____

Autoria:

TEOR DA INDICAÇÃO

No caso de a concorrência ser vencida por empresa não estabelecida em Maringá, deveria ela registrar firma nesta praça e ter aqui a sede de suas atividades principais, no que concerne à exploração do objeto da concessão.

O contrato celebrado seria rescindido se a empresa patrocinadora inadimplisse obrigações legais e contratuais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem quaisquer ônus para o Município.

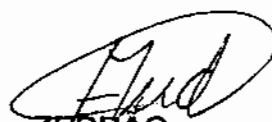
Findo o prazo contratual ou interrompida a contratação, o placar eletrônico seria incorporado ao patrimônio público municipal, sem indenização à empresa contratada.

O contrato para a instalação do placar eletrônico poderia ser renovado, por igual prazo, havendo interesse das partes.

Havendo necessidade, far-se-ia nova licitação, nos mesmos termos e condições.

Findo o prazo de exploração, a concessionária gozaria de preferência em relação a terceiros que se habilitassem em nova concorrência, respeitada a igualdade de condições.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 20 de abril de 2009.


ZEBRAO
Vereador-Autor



Ofício n. 712 /2009-CMM

Maringá, 24 de abril de 2009.

Senhor Prefeito Municipal,

Nos termos da Indicação apresentada pelo Vereador **Aparecido Domingos Regini - Zebrão**, deferida pela Mesa, na Sessão Ordinária do dia 23 de abril de 2009, sugerimos que Vossa Excelência estude a possibilidade de promover a instalação de placar eletrônico no Estádio Regional Willie Davids, através de patrocínio comercial de empresas estabelecidas em Maringá, obtido mediante licitação.

Destacamos-lhe que a licitante vencedora custearia a confecção, a instalação e a manutenção do placar eletrônico, adquirindo, em contrapartida, a prerrogativa de utilizar os espaços vagos no placar para a veiculação de publicidade comercial, pelo prazo de 4 (quatro) anos, observadas as limitações emanadas do Poder Público Municipal.

O placar eletrônico seria confeccionado conforme modelo aprovado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

A publicidade a ser veiculada no placar eletrônico obedeceria ao padrão estabelecido pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, devendo ocupar, no máximo, 30% (trinta por cento) de sua superfície.

A Sua Excelência o Senhor
SÍLVIO MAGALHÃES BARROS II
Prefeitura Municipal
MARINGÁ/PR
DE/.





As mensagens publicitárias não sofreriam qualquer tributação municipal.

O montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor auferido com a veiculação publicitária no placar eletrônico seria repassado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

No caso de a concorrência ser vencida por empresa não estabelecida em Maringá, deveria ela registrar firma nesta praça e ter aqui a sede de suas atividades principais, no que concerne à exploração do objeto da concessão.

O contrato celebrado seria rescindido se a empresa patrocinadora inadimplisse obrigações legais e contratuais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem quaisquer ônus para o Município.

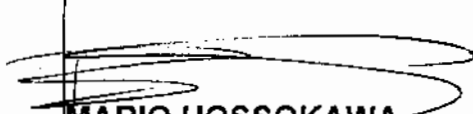
Findo o prazo contratual ou interrompida a contratação, o placar eletrônico seria incorporado ao patrimônio público municipal, sem indenização à empresa contratada.

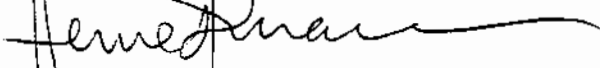
O contrato para a instalação do placar eletrônico poderia ser renovado, por igual prazo, havendo interesse das partes.

Havendo necessidade, far-se-ia nova licitação, nos mesmos termos e condições.

Findo o prazo de exploração, a concessionária gozaria de preferência em relação a terceiros que se habilitassem em nova concorrência, respeitada a igualdade de condições.

Atenciosamente,


MARIO HOSSOKAWA
Presidente


DR. HEINE MACIEIRA
1.º Secretário